



Câmara Municipal de P.

ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ

PARECER AO PL 6448  
PROTOCOLO Nº 305/2025  
DATA: 11/04/2025

160

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 6.448/2025.

**Assunto:** Dispõe sobre o atendimento preferencial a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em órgão públicos, estabelecimentos comerciais e eventos realizados no Município de Palmeira e dá outras providências.

**Iniciativa:** Da Vereadora Fabiola Mereles.

### PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 6.448/2025, que Dispõe sobre o atendimento preferencial a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em órgão públicos, estabelecimentos comerciais e eventos realizados no Município de Palmeira e dá outras providências, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a Orientação Jurídica nº 92/2025, que a matéria proposta está dentro das atribuições do Poder Legislativo (Art. 1º-A e art. 6º, I da Lei Orgânica Municipal. O Projeto encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelo artigo 55 da Lei Orgânica e art.156 do Regimento Interno.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2025.

JOSLEI SEQUINELI  
Relator

### PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 6.448/2025, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação da proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2025.

FABIOLA MERELES  
Membro

GILMAR COSTA  
Membro